



## **PREFEITURA DE CAMPO LARGO**

### **PROJETO DE LEI Nº 005/2019.**

**Data:** 18 de fevereiro de 2019.

**Súmula:** Autoriza o Poder Executivo a contratar Operação de Crédito junto a Caixa Econômica Federal e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**, Estado do Paraná, **APROVOU**, e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar operações de crédito junto à **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, até o valor de **R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais)**, no âmbito do PROGRAMA AVANÇAR CIDADES – Mobilidade Urbana do Ministério das Cidades, destinado à qualificação viária, infraestrutura para não motorizados, elaboração do Plano Municipal de Mobilidade Urbana, projetos e estudos, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 2º** O Poder Executivo Municipal está autorizado a ceder como garantia da operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo “pro solvendo”, as quotas–partes a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alínea “b” ou outras que venham a substituir, nos termos do inciso IV do art. 167, todos da Constituição Federal, em montantes necessários para o pagamento do principal e demais encargos.

**Parágrafo único.** Alternativamente, fica o Poder Executivo autorizado a contratar com garantia da União e vincular, como contragarantia à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo “pro solvendo” as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alínea “b”, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no art. 156, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito, em montantes necessários para o pagamento do principal e demais encargos.



**PREFEITURA DE  
CAMPO LARGO**

**Art. 3º** Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inciso II, § 1º do art. 32, da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 4º** Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro, desta Lei.

**Art. 5º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais, destinados fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 18 de fevereiro de 2019.

Marcelo Puppi  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA DE  
CAMPO LARGO**

Ofício PGM/C nº 007/2019

Campo Largo, 18 de fevereiro de 2019.

Excelentíssimo Senhor:

Através do presente, passamos às mãos de Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei 005/2019, que tem por objetivo autorizar o Poder Executivo a realizar operação de crédito no âmbito do PROGRAMA AVANÇAR CIDADE – Mobilidade Urbana do Ministério das Cidades, destinado à qualificação viária, infraestrutura para não motorizados, elaboração do Plano Municipal de Mobilidade Urbana, numa verdadeira revolução em nosso Município, garantindo a Campo Largo, os investimentos que ela precisa e merece.

Vale destacar que sem os recursos provenientes da Operação de Crédito que ora se busca, é praticamente impossível o Município promover as obras pretendidas voltadas ao atendimento da população.

Ademais, o valor das parcelas a ser despendido com o referido empréstimo não inviabilizará outros investimentos programados com recursos próprios da municipalidade, de modo que não haverá comprometimento significativo da receita orçamentária.

Assim, por entender se tratar de assunto de elevado interesse público e de toda a sociedade, esperamos contar com o apoio desta Casa, na

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO



**PREFEITURA DE  
CAMPO LARGO**

aprovação deste Projeto, **em regime de urgência, urgentíssima**, ocasião em que aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de consideração e distinguido apreço.

Atenciosamente.

Marcelo Puppi

Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

**MARCIO ANGELO BERALDO**

MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO.

Nesta.